
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 20, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a fixação do vencimento mínimo dos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Jaçanã/RN.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ**, Estado do Rio Grande do Norte, FAÇO SABER, em cumprimento com o disposto no art. 72, I e art. 55, I, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fixa o vencimento mínimo dos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Jaçanã/RN em R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) mensais.

Art. 2º Este valor segue o parâmetro definido pelo Governo Federal, através da Medida Provisória nº 1.021, de 30/12/2020.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder no corrente ano à abertura de novos créditos adicionais orçamentários, em mais 5,26% (cinco vírgula vinte e seis por cento) das despesas orçamentárias anuais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

Jaçanã/RN, 23 de fevereiro de 2021.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:6769EB11

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 24/02/2021. Edição 2469
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>